



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRODOWSKI - SP**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **PROCURADOR MUNICIPAL** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha do **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI – SÃO PAULO, CONFORME EDITAL 001/2018.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 01 PROVA 01

Questão 02 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

O prefixo de negação {in-} da palavra INSENSIBILIDADE nos diz que há de se suspender a sensibilidade para que a ação se efetive.

INDEFERIDO

Questão 03 PROVA 01 YVAN
Questão 04 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

O autor nos apresenta três propriedades que: o aspecto humano, a racionalidade e a coletividade. Conforme observamos em: “Portanto, o cômico (...) inteligência pura.” É, portanto, necessário suspender a emoção, a sensibilidade e a solidariedade.

INDEFERIDO

Questão 07 PROVA 01 YVAN
Questão 06 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

O pronome demonstrativo “isso” (**Isso** não significa negar (...)) retoma, por meio de uma anáfora encapsuladora, todo o conteúdo do período anterior, ou seja, o fato de o maior inimigo ser a emoção; isso quer dizer que ele, o pronome “isso”, não retoma apenas o termo “inimigo”, mas sim todo o conteúdo da frase.

INDEFERIDO

Questão 10 PROVA 01
Questão 09 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

O verbo “combater” deveria flexionar-se no plural para concordar com seu sujeito, o pronome relativo “que” cujos antecedentes são “células imunes e anticorpos”. No entanto, o item apontado como correto traz a forma verbal flexionada no singular, implicando erro de concordância. Quanto à concordância do termo “humanos”, reza a regra que o adjetivo posposto a dois núcleos substantivos deve concordar com os dois, no plural, ou com o núcleo mais próximo. Assim a concordância desse adjetivo no caso em análise faz-se com os núcleos “dor” e “conflito” com a preponderância do gênero masculino.

INDEFERIDO

Questão 17 PROVA 01

Questão 12 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

A presença do número da Lei ou até mesmo a sua ausência não interfere na resposta da questão tendo em vista o enunciado estar contextualizado.

INDEFERIDO

Questão 18 PROVA 01

Questão 13 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

Conforme artigo 41 da CF/88, a questão apresenta duas alternativas corretas.

DEFERIDO

Questão 29 PROVA 01

Questão 49 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Art. 176. CTN A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração.

Art. 175. CTN Excluem o crédito tributário: I- A isenção; II- A anistia.

Pelo motivo de existirem duas alternativas corretas, é que se decide por anular a questão.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 31 PROVA 01

Questão 21 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Na Constituição Federal, há apenas a previsão da licitação e não de suas modalidades.

No art. 22, §8º - Lei 8.666/93 “É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou a combinação das referidas neste artigo.”

art. 23, §4º - Lei 8.666/93 “Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.”

Logo, responde à questão a alternativa B.

DEFERIDO

Questão 34 PROVA 01
Questão 24 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa B

DEFERIDO

Questão 45 PROVA 01
Questão 35 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 46 PROVA 01
Questão 36 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Art. 312, CP- “Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.”

Observe que o Código Penal prevê pena de reclusão enquanto a questão indica pena de detenção, estando assim, incorreta.

Art. 333, CP “Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício: Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se, em



razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional.”

Art.327, CP - § 1º - “Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.”

Art. 327, Caput – CP – “Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.”

Pelo motivo de existirem duas alternativas como gabarito da questão é se decide pela anulação da mesma.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 48 PROVA 01

Questão 38 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa A

Capítulo V, Seção I Dos Crimes Contra a Fauna, art. 30, Lei 9.605/98 “Exportar para o exterior peles e couros de anfíbios e répteis em bruto, sem a autorização da autoridade ambiental competente: Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.”

Capítulo V, Seção I Dos Crimes Contra a Fauna, art.34, Lei 9.605/98 “Pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados por órgão competente: Pena - detenção de um ano a três anos ou multa, ou ambas as penas cumulativamente”

DEFERIDO

Questão 49 PROVA 01
Questão 39 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa B.

DEFERIDO

Questão 50 PROVA 01
Questão 40 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa A

Art. 70. Lei 9.605/98 “Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.”

No § 4º, art.70, Lei 9.605/98 “As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei.”

No § 1º, art.72, Lei 9.605/98 “Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.”

DEFERIDO



III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 01 de fevereiro de 2019.

CONSULPAM